

Diferença de classes no sistema único de saúde: com a palavra o supremo tribunal federal

Maria Célia Delduque

Pesquisadora Adjunta em Direito Sanitário na Fiocruz, professora de Direito Sanitário na UnB

Uma vez mais a saúde ocupa a agenda da mais alta corte de Justiça do país – O Supremo Tribunal Federal. Por intermédio da convocação de uma audiência pública, o Ministro Dias Toffoli, relator do Recurso Extraordinário n. 581.488/RS, interposto pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Cremers) contra decisão da Justiça Federal da 4ª Região desfavorável a sua pretensão de restabelecer a prática da Diferença de Classes no SUS, trouxe o tema à consulta da sociedade.

No Rio Grande do Sul, o Conselho Regional de Medicina ajuizou Ação Civil Pública contra o Município de Canela, com a demanda para que o gestor do SUS municipal fosse compelido a garantir “diferença de classe” propiciando quartos privados e mais confortáveis a muitos usuários daquela comarca. O pedido fora julgado improcedente, fazendo com que o Cremers fizesse uso de Recurso Extraordinário ao STF.

A audiência pública no âmbito do Supremo Tribunal Federal é o instrumento pelo qual a Corte tem a oitiva do público especializado com a finalidade de municiar seus Ministros sobre a matéria sob julgamento, ampliando a transparência e a publicidade das atividades do STF e trazendo

maior pluralidade de ideias ao processo constitucional, beneficiando a decisão final.

A diferença de classe significa a possibilidade do cidadão utilizar o atendimento estatal, mas se beneficiando da escolha da acomodação hospitalar e de seu médico de confiança, pagando por esses benefícios extras não oferecidos pelo Estado. No passado essa opção era prevista, mas foi extinta na instituição do SUS.

Na fundamentação da convocatória da Audiência Pública, o ministro Dias Toffoli, trouxe a relevância jurídica e social e os importantes interesses jurídicos, como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde e a complementaridade da participação do setor privado na saúde pública. Ressaltou ainda que: “o debate reclama análise que ultrapassa os limites do estritamente jurídico”.¹

Aos que defendem a Diferença de Classe no SUS apresentam os argumentos de que o Sistema Único de Saúde vem dando prioridade às ações preventivas de saúde, que, a médio e longo prazo, deverão diminuir a incidência das doenças e que essa orientação diminui, sobremaneira, os recursos destinados à atenção terciária e aos profissionais lotados em hospitais que combatem a doença.

• E-mail do autor: delduque@fiocruz.br

Argumentam que os gestores do SUS, há mais de 20 anos, não conseguem resolver a permanente falta de leitos e material, de equipamentos e mão de obra, fazendo com que as pessoas aguardem por um atendimento por meses e que nada fazem senão o resgate de uma velha solução eficaz, retirada do cidadão em 1991, por portaria do antigo INAMPS, com fundamento em teorias e falsos argumentos e distante da dura realidade da saúde pública. O paciente ao utilizar a diferença de classe, abre uma vaga, automaticamente na fila do SUS.

Ao revés, os que defendem a abolição da Diferença de Classe pela Constituição de 1988 defendem que o Sistema Único de Saúde, qualificado como um sistema universal na Constituição, não pode conviver com a diferença de classe, simplesmente porque o sistema mutualista foi banido pela nova ordem constitucional a partir de 1988, estabelecendo-se um sistema universalizado de saúde.

Não se duvida de que a diferença de classe, no âmbito do SUS, fere todos os princípios norteadores do sistema elencados na Constituição e na Lei Orgânica da Saúde. Tal assertiva é reforçada por Santos *et al*² que dispõe:

A diferença de classe contraria os princípios constitucionais de acesso universal, integralidade e isonomia na

consecução do direito à saúde. Também contraria a legislação sanitária –quer seja para a atuação da iniciativa pública, quer seja para a iniciativa privada. Contraria o modelo organizativo do sistema público de saúde, inspirado na solidariedade e que tem na lei, de forma expressa e inequívoca, o tratamento igualitário entre os cidadãos e a gratuidade das ações e serviços de saúde ofertados à população –o que não pode ser posto em dúvida.

Após essa audiência pública ocorrida em maio de 2014, breve ocorrerá o julgamento do Recurso Extraordinário que lhe deu causa e a sociedade brasileira conhecerá a posição jurídica do digno tribunal sobre a Diferença de Classe no SUS, que espera-se seja favorável ao SUS e à sociedade.

Referências

1. Dias Toffoli JA. Despacho de Convocação de Audiência Pública. Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=263039>. Acesso em 26 Ago 2014.
2. Santos A, Cupertino F, Badim S. O Debate sobre a Diferença de Classe no SUS. Disponível em http://www.conass.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3751&catid=3&Itemid=12. Acesso em 26 Ago 2014.